



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça prefeito Elias P. de Souza Filho, nº 300 - centro	77 3474-1130	segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N.º 167/2025 - "EXONERA SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- RESCISÃO CONTRATO N.º 057-2025





DECRETO MUNICIPAL Nº 167/2025

“Exonera servidor público e dá outras providências.”

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Orientador Educacional a Sra. **ÂNGELA CARLA PAIXÃO DE SOUZA**, outrora nomeada através do Decreto Municipal nº 083/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Estado da Bahia, em 31 de julho de 2025.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





**RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR
CREDENCIAMENTO**

Processo Administrativo nº 032/2025
Edital de Credenciamento nº 001/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 045/2025
Contrato nº 057/2025
Data: 05/02/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.416.125/0001-37, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DA MATA**, CNPJ nº 11.373.944/0001-20, com sede na Rua José Benício Rodrigues, s/n, CEP 46.446-000, neste ato representando por seu secretário, Sr. Ramon da Silva Filadelfo, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 021.280.495-20 e da CI/RG nº 09.768.464-38 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves S/Nº, Centro, Feira da Mata, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve celebrar a presente **RESCISÃO DO CONTRATO** anteriormente firmado junto ao Sr. **MATHEUS PINTO DE MACEDO AZEVEDO**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 082.571.555-51, RG 4119410 SSP/DF, CFO BA-029002-PV, residente na Rua José Martins Firmo, Sn, Centro, Feira da Mata, Bahia, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 045/2025, CREDENCIAMENTO Nº 001/2025** e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO A SER RESCINDIDO

O Contrato tem como objeto a prestação de serviços de Dentista, na Unidade Básica de Saúde de Várzea da Cruz, com atendimento em dias estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Município de Feira da Mata - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO





Por força da presente rescisão, fundamentada nos termos do art. 137, c/c art. 138, inciso I e II, no que diz “A rescisão poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a II”; assim sendo, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato. Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Feira da Mata, Bahia, 30 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.373.944/0001-20
Ramon da Silva Filadelfo – Secretário
CREDENCIANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

CNPJ: 16.416.125/0001-37
Valmir Macedo Rodrigues – Prefeito
CREDENCIANTE

MATHEUS PINTO DE MACEDO AZEVEDO

CPF 082.571.555-51
CFO BA-029002-PV
CREDENCIADO

Testemunhas:

1ª

CPF n.º

2ª

CPF n.º



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/08CC-6E58-C33B-9B99-0290> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 08CC-6E58-C33B-9B99-0290



Hash do Documento

8d8aba864dd7c46a82cb61fe42e0f96f88dc744c20e1a842308c0ab2bee16818

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/07/2025 11:04 UTC-03:00